

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 507/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 490/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2022, edição de nº. 15.185, que designou a Defensora Pública **ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA**, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2022 a 09 de julho do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 508/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, matrícula n° 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 30 de junho de 2022 a 09 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de n° 577/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 30 de junho de 2022 a 09 de julho do ano em curso**, a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual de n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## **ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP), A SER REALIZADO EM GOIÂNIA/GO, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, no Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, perante o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, nos termos do Edital nº 17/2022, de 17 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.182, de 18 de maio de 2022, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação no XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), a ser realizado em Goiânia/GO, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado:

### **DEFENSORES PÚBLICOS**

**Francisco de Paula Leite Sobrinho**, matrícula 203.650-9

**João Carlos Botelho Filho**, matrícula 215.251-7

**Lídia Rocha Mesquita Nóbrega**, matrícula 214.573-1

**Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra**,  
matrícula 214.853-6

Nada mais havendo, eu, \_\_\_\_\_ Kerolaine Vanderley Moreira, Assessora Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## EDITAL N. 05/2022-DPE/NJC, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de João Câmara, por intermédio de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01, de 29 de março de 2022, comunica aos interessados que não houve interposição de recurso do resultado preliminar da 3ª etapa (entrevista) da II Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de João Câmara, divulgado pelo Edital n. 04, de 16 de maio de 2022 e, em função disso, torno **DEFINITIVA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** divulgada pelo Edital n. 04, de 16 de maio de 2022, na forma da seguinte tabela de classificação:

### I – RESULTADO FINAL:

Classificação	Candidato	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média	Desempate (D.N.)	Situação
1º	Monique Medeiros de Melo	84,4	100	100	100	8,90	--/--	Apta/Classificada
2º	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,89	--/--	Apta/Classificada
3º	Maria Thereza Carlos Rodrigues	94,5	100	0,00	100	8,61	--/--	Apta/Classificada
4º	Mariza Gomes de Lima	92,7	100	0,00	100	8,48	--/--	Apta/Classificada
5º	Gregório Vieira da Costa Neto	92,3	100	0,00	100	8,46	--/--	Apto/Classificado
6º	Thiago Macêdo Araújo	89,8	100	0,00	100	8,28	--/--	Apto/Classificado
-	José Alberto de Moura Farias Filho	89,7	100	0,00	100	8,279	--/--	Inapta/Desclassificada
-	Jozelma Soares da Silva	75,4	100	100	100	8,278	--/--	Inapta/Desclassificada
7º	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	88,6	100	0,00	100	8,20	--/--	Apto/Classificado
8º	Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra	88	100	0,00	100	8,16	--/--	Apta/Classificada
9º	Leonardo Jose Bento da Silva	86	100	0,00	100	8,02	05.04.1996	Apto/Classificado
10º	Ayane Ferreira Cardoso	86	100	0,00	100	8,02	15.10.1998	Apto/Classificado
-	Amanda Dafany Justo Lacerda	82,6	100	100	0,00	7,78	--/--	Inapta/Desclassificada
11º	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	77,5	100	0,00	100	7,42	--/--	Apta/Classificada
-	Luara Rochely de Moraes Dantas	86,6	100	0,00	0,00	7,06	--/--	Inapta/Desclassificada
-	Pamela Safira Lemos de Siqueira	84,4	100	0,00	0,00	6,908	--/--	Inapta/Desclassificada
-	Kauhana Hellen de Sousa Moreira	84,3	0,00	0,00	100	6,901	--/--	Inapta/Desclassificada
-	Beatriz Ferreira de Oliveira	83,1	100	0,00	0,00	6,817	--/--	Inapta/Desclassificada
12º	Suzy Emmanuely do Nascimento Alves	83	100	0,00	0,00	6,81	--/--	Apta/Classificada
13º	Josinaldo de Souza Alves	78	100	0,00	0,00	6,46	--/--	Apto/Classificado

## **II - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**II.1** A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado definitivo, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

**JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO**  
Coordenador do Núcleo de João Câmara

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para estagiários do curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Lajes/RN.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, inciso IV, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual de n.º 251/03;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 do Edital de n.º 01/2022-DPE Lajes, de 05 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo de n.º 716/2022-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para estagiários do curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública de Lajes/RN;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para estagiários do curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública de Lajes/RN.

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Seleção Simplificada para estagiários do curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Lajes/RN, formalizada através do Processo Administrativo de n.º 716/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois.

**CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito para Defensoria Pública de Parnamirim/RN.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, inciso IV, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual de n.º 251/03;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 do Edital de n.º 01/2022-Defensoria Pública de Parnamirim/RN, de 25 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo de n.º 637/2022-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito para Defensoria Pública de Parnamirim/RN;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito para Defensoria Pública de Parnamirim/RN;

### **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Parnamirim/RN, formalizada através do Processo Administrativo de n.º 637/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 393/2022 - GDPGE

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 001/2022 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de maio de 2022, edição de nº 15.176;

CONSIDERANDO a impossibilidade de presença do presidente do Conselho Superior, o membro nato, Clístenes Mikael de Lima Gadelha e do membro nato Marcus Vinicius Soares Alves, na sessão agendada para o dia 27 de maio de 2022, em razão de compromissos institucionais externos;

RESOLVE:

Art. 1º. **A T U A L I Z A R** o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2022:

Sessão	Data	Horário
1ª	14/01/2022	09h
2ª	28/01/2022	09h
3ª	11/02/2022	09h
4ª	25/02/2022	09h
5ª	11/03/2022	09h
6ª	25/03/2022	09h
7ª	08/04/2022	09h
8ª	29/04/2022	09h
9ª	10/06/2022	09h
10ª	24/06/2022	09h
11ª	08/07/2022	09h
12ª	29/07/2022	09h
13ª	12/08/2022	09h
14ª	26/08/2022	09h
15ª	09/09/2022	09h
16ª	23/09/2022	09h
17ª	07/10/2022	09h
18ª	21/10/2022	09h
19ª	11/11/2022	09h
20ª	25/11/2022	09h
21ª	09/12/2022	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.



Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 394/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 02/2022-NUTEC, remetido pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos, que informa sobre a realização do II Mutirão das Famílias de 2022, a ser realizado no dia 27 de maio de 2022 nas dependências do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível-NUPACIV de Natal/RN, bem como solicita a designação dos Defensores Públicos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem presencialmente no II Mutirão das Famílias de 2022, a ser realizado no dia 27 de maio de 2022:

**Maria Tereza Gadelho Filho**, matrícula nº 157.474-4;

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**, matrícula nº 203.626-6;

**Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio**, matrícula nº 197.834-9 ; e

**Brena Miranda Bezerra**, matrícula nº 203.651-7 .

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 395/2022-GDPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o memorando nº 009/2022-DPE/NA remetido pelo defensor público estadual Renato Cavalcanti Duarte Galvão, através do qual requereu autorização para ministrar a palestra “As vertences do Assédio e a atuação da Defensoria Pública” a ser realizada no dia 25 de maio de 2022, às 14h30min, no Tribunal Regional Eleitoral-TRE localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Morro Branco, Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o defensor público estadual **RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO**, matrícula de nº 215.384-0, para ministrar a palestra “As vertences do Assédio e a atuação da Defensoria Pública”, no dia 25 de maio de 2022 às 14h30min, no Tribunal Regional Eleitoral-TRE localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Morro Branco, Natal/RN .

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.186 NATAL, 24 DE MAIO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 390/2022-DPGE/RN

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, funcional e orçamentária conferida às Defensorias Públicas Estaduais pelo artigo 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 550, de 18 de setembro de 2015, que instituiu o pagamento, a título de verba indenizatória, de auxílio-alimentação aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição inflacionária do valor fixado pela Portaria de nº 70/2017-DPGE/RN, para pagamento do auxílio-alimentação, bem como as disponibilidades orçamentárias da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO também os parâmetros adotados pela Resolução de nº 26, de 20 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte -TJRN; pela Resolução de nº 057, de 03 de maio de 2022, do Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN e pela Resolução de nº 007, de 05 de maio de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para fixação do valor do auxílio alimentação destinado aos membros e servidores das referidas instituições;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) o valor mensal do auxílio-alimentação devido aos membros e servidores da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, na forma do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 550/2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 70/2017-GDPGE, de 27 de março de 2017, publicada no diário oficial do Estado nº 13.895, de 28 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte